

Estância de São José dos Campos  
 Prefeitura

Caixa Postal 204  
 Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim do Município

nº 92 de 20/06/1972

DECRETO Nº 1.482/72  
de 08 de junho de 1972

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel descrito.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Irene Custódio de Oliveira e Cia Parque Industrial, ou seus sucessores, destinado a construção de uma unidade Educacional, compreendendo a Quadra nº 38 do loteamento denominado Parque Industrial, cobrindo uma superfície de 9.000,00 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) com edificações, assim descrita:-

Medidas e Confrontações:

Lote 16 (dezesseis)

O terreno mede 10,00m (dez metros) de frente, limitado pelo alinhamento da Rua Crato, 10,00m de fundos fazendo divisa com o lote 13,00m (treze metros) de propriedade da Cia Parque Industrial, 30,00m (trinta metros) de ambos os lados divisando com lotes 15 (quinze) e 17 (dezessete), também de propriedade da Cia Parque Industrial.

O terreno descrito circunscreve uma área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) corresponde ao lote 16, da Quadra 38, não possui benfeitorias, e consta pertencer a Irene Custódio de Oliveira.

Restante da Quadra:

Começa na divisa do lote 16 (dezesseis) com o lote 15 (quinze) medindo 10,00m (dez metros) limitando pelo alinhamento da Rua Macau, 140,00 m, (cento e quarenta metros) no alinhamento da Avenida Fortaleza, 50,00m (cinquenta metros) no alinhamento da Rua Maues, 120,00m (cento e vinte metros) no alinhamento da Rua Crato até encontrar o lote 16 (dezesseis), 30,00m (trinta metros) no sentido de contorno do lote 16 (dezesseis) divisando com este, 10,00m (dez metros) nos fundos ainda contornando o lote 16 (dezesseis) fazendo divisa com o mesmo, 30,00m (trinta metros) pelo outro lado chegando ao ponto de partida fazendo divisa com o lote 16 (dezesseis).

839/72

A área descrita tem uma superfície de 8.700m<sup>2</sup> (oito mil e setecentos metros quadrados) abrangendo os lotes de 1 (um) a 28 (vinte e oito) exceto o de nº 16 (dezesseis) da quadra 38, possui construção nos lotes 7 (sete), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) e consta pertencer a Cia Parque Industrial. Das construções:

Lote 7 (sete):

Uma casa de terceira categoria com paredes de tijolos, coberta com telhas francesas medindo 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) por 3,00m (três metros).

A área construída é de 22,20 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e consta pertencer a Cia Parque Industrial.

Lote 21 (vinte e um):

Uma casa de terceira categoria com paredes de tijolos, coberta com telhas francesas, com as seguintes dimensões: 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), 3,60m (três metros e sessenta centímetros) acrescida uma dependência de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) por 3,00m (três metros).

A área construída é de 39,60m<sup>2</sup> (trinta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Lote 22 (vinte e dois):

Uma casa de terceira categoria com paredes de tijolos, coberta com telhas francesas, medindo 3,70m (três metros e setenta centímetros) por 9,20m (nove metros e vinte centímetros).

A área construída é de 34,04 m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros quadrados e 4 decímetros quadrados).

A área do terreno e as construções vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos no processo interno nº 05804 de 27 de maio de 1972.

- Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de julho de 1941, com a redação dada pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1.075 de 22 de janeiro de 1.970.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com este Decreto correrão à conta das dotações próprias codificadas sob nºs 2606-1-2-4210.94 do orçamento vigente.
- Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~S. S. O.~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Estância de São José dos Campos*  
*Prefeitura*  
*Caixa Postal 204*  
*Estado de São Paulo*

-fls. 3 -

Registrado e publicado no Departamento de  
Administração, aos oito dias do mes de junho do ano de mil nove  
centos setenta e dois



Terezinha dos Santos Kójo  
Resp. p/Exp. do Dep. de Adm.